



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 549 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade, a abertura um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para ocorrer com ajuda de custo a alunos ou acadêmicos na contratação de veículo para transporte dos mesmos no seguinte percurso: Parque Estadual Intervales, Bairro Tanquinho e Bairro Boa Vista até a sede do Município, a fim de prosseguirem viagem até as cidades de Itapetininga e Itapeva em faculdades e cursos de formação profissional, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente :

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 - Gabinete do Diretor
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Crédito.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 – Gabinete do Diretor
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Redução.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.